

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Cooperação 016/2023 - SEAD

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº.01, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82 com sede à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, 7º Andar, Centro, nesta capital, doravante denominada SEAD, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/DF, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital, e do outro lado a **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, inscrita no CNPJ sob nº 01.274.240/0001-47, estabelecida à Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia-Goiás, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 2º Via, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 202300005013268**, respeitando-se o disposto na Lei nº 20.918/2020, no inciso IX do art. 19 da Lei nº 20.491/2019 e demais normas vigentes à matéria e ainda, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto promover parceria com a **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, visando à realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos para o suprimento do quadro de pessoal daquela Entidade.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: integram este ajuste, como se transcrito estivesse, o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMISSÃO DE DIREÇÃO

2.1. Para representar os interesses dos partícipes, fica instituída uma Comissão Permanente, integrada por 01 (um) representante signatário de cada Instituição.

I- como representante da Secretaria de Estado de Administração - SEAD fica designada a servidora Ana Paula Braga Ferreira Coan, Superintendente de Recrutamento e Seleção, a quem caberá a responsabilidade na execução deste Termo de Cooperação;

II- como representante da **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, fica designado a servidora Cristhiane Benilde Silva Motta Andrade da AGEHAB, Gerente de Recursos Humanos a quem caberá a responsabilidade na execução deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Para consecução do objeto descrito na cláusula primeira, os partícipes, em regime de mútua colaboração, responsabilizam-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS À SEAD E À AGEHAB

- I. zelar pela segurança e lisura dos concursos públicos e/ou processos seletivos, assegurando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, transparência e impessoalidade;
- II. participar da análise do Edital de Abertura dos concursos públicos e/ou processos seletivos antes da sua publicação no DOE/GO;
- III. participar, se necessário, das avaliações dos portadores de deficiência aprovados nas provas dos concursos públicos e/ou processos seletivos; e
- IV. avaliar o concurso público com ênfase no desempenho da Instituição contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD/-SUPERINTENDENCIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO:

- I. encaminhar para Publicação no DOE/GO o extrato do instrumento do Termo de Cooperação;
- II. subsidiar a AGEHAB com informações necessárias à realização dos concursos públicos e processos seletivos;
- III. manter uma página oficial dos concursos públicos e processos seletivos no site da Secretaria de Administração (www.administracao.go.gov.br) para acesso direto, desde a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, sem prejuízo da divulgação por parte da Agehab;
- IV. encaminhar as publicações para o DOE/GO todos os documentos em que houver necessidade de sua publicação;
- V. relacionados ao processo seletivo, caberá à SEAD/ Superintendência de Recrutamento e Seleção:
 - a. coordenar a execução do **processo seletivo** para preenchimento das vagas e no quantitativo previsto de acordo com o plano de trabalho autorizado;
 - b. arrecadar as taxas de inscrições cobradas dos candidatos, para arcar com os gastos resultantes da realização do processo seletivo;
 - c. carrear para a conta do Tesouro do Estado de Goiás os recursos arrecadados das taxas de inscrição;
 - d. consignar em seu orçamento os recursos financeiros necessários à realização de todas as atividades do processo seletivo;
 - e. coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do processo seletivo garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;
 - f. auxiliar na elaboração o edital de abertura e demais editais intermediários e finais do processo seletivo;
 - g. encaminhar para publicação no DOE/GO: o extrato do edital de abertura e a Homologação do Resultado Final do processo seletivo;

h. utilizar de sistema próprio de processamento eletrônico para a realização de processo seletivo;

i. receber e encaminhar para a apreciação e decisão da Agehab aos recursos porventura interpostos no processo seletivo, no que lhe competir;

j. supervisionar e fiscalizar as fases de Análise Curricular e Entrevista no processo seletivo; e

k. encaminhar para a publicação todos os resultados do processo seletivo;

IX. em relação ao concurso público, caberá à SEAD/ Superintendência de Recrutamento e Seleção:

a. coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do concurso público e do processo seletivos, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;

b. coordenar todos os atos necessários à contratação da Instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame;

c. participar, juntamente com a AGEHAB, de todas as etapas do concurso público, avaliando e contribuindo para o bom desempenho das atividades;

d. fiscalizar e acompanhar a execução de concurso público pela empresa especializada;

e. participar, juntamente com a instituição contratada e com a comissão designada para a realização do concurso público, da elaboração do edital de abertura e demais editais intermediários e finais;

f. encaminhar a publicação para o DOE/GO o Edital de Abertura e o Resultado Final do Concurso e seus respectivos editais de retificação, se houver, os esclarecimentos ao conteúdo do edital; os resultados preliminares de cada etapa, bem como o definitivo; as convocações dos candidatos; os editais posteriores; os gabaritos; os resultados dos julgamentos de impugnação e recursos;

g. auxiliar a elaboração e a divulgação dos editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens, sempre em conjunto com a AGEHAB e da instituição contratada para a realização das atividades pertinentes à execução do certame;

h. subsidiar a instituição contratada para a execução do concurso público com as informações necessárias à realização do certame;

i. arrecadar as taxas de inscrições cobradas dos candidatos no concurso público, para arcar com as despesas resultantes da realização do concurso público;

j. carrear para a conta do Tesouro do Estado de Goiás os recursos arrecadados das taxas de inscrição;

k. gerenciar os recursos arrecadados com as taxas de inscrição, depositados na conta do Tesouro Estadual, sendo que, na ocorrência de saldo positivo, o recurso será destinado à realização de curso de capacitação dos servidores públicos do Estado de Goiás, incluindo a administração direta e indireta, bem como as empresas públicas estaduais mediante a celebração de termo de cooperação;

l. efetuar o pagamento à instituição contratada para a realização do concurso público conforme cronograma de desembolso do certame;

m. indicar 01 (um) servidor para compor equipe multiprofissional a fim de acompanhar, juntamente com a instituição contratada para a realização do concurso público, a perícia médica dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência. Caso seja necessária a composição de mais de uma equipe multiprofissional, deverá indicar três servidores atuantes no cargo oferecido, para cada equipe multiprofissional composta;

PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A –

AGEHAB

- I. participar de todas as etapas do concurso público e o processo seletivo, fiscalizando, avaliando e contribuindo para o bom desempenho das atividades;
- II. responsabilizar-se pelas ações judiciais interpostas em desfavor da autoridade por intermédio de sua Assessoria Jurídica;
- III. validar as publicações formalizadas pela empresa especializada;
- IV. promover a atualização de endereço e contatos do candidato, após a publicação do resultado final e durante o prazo de validade do concurso público e processo seletivo, quando solicitado pelo candidato;
- V. responsabilizar-se pela prorrogação do prazo de validade do concurso público e processo seletivo;
- VI. enviar à SEAD, para atualização da página dos Certames, todas as informações relativas às novas contratações;
- VII. responsabilizar-se, sob a orientação da SEAD, pela realização da fase de Análise Curricular e Entrevista no processo seletivo;
- VIII. fornecer todas as informações necessárias à realização do concurso público e processo seletivo, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, bem como, outras informações relevantes;
- XI. indicar 01 (um) servidor para compor equipe multiprofissional a fim de acompanhar, juntamente com a instituição contratada para a realização do concurso público, a perícia médica dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência. Caso seja necessária a composição de mais de uma equipe multiprofissional, deverá indicar três servidores atuantes no cargo oferecido, para cada equipe multiprofissional composta;
- X. responsabilizar-se pela concessão de entrevistas e informações à mídia, no que se refere aos concursos públicos e processos seletivos; e
- XI. homologar o resultado final do concurso público e do processo seletivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A SEAD/ Superintendência de Recrutamento e Seleção e a AGEHAB ficarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993 e 13.303/2016, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do termo de cooperação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do termo de cooperação no DOE/GO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO TERMO

6.1. O presente Termo se extinguirá:

- I. ao término da realização do seu prazo de vigência;
- II. pela denúncia dos partícipes;
- III. pela rescisão; ou
- IV. por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou por consenso dos partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os partícipes podem denunciar ou rescindir, a qualquer tempo, o presente Termo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditado os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Termo poderá ser denunciado mediante correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à SEAD/Superintendência de Recrutamento e Seleção providenciar, a sua conta, a publicação do presente Termo no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer dúvidas e questões suscitadas na execução deste Termo.

8.1.2. E por estarem assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza entre si e perante terceiros os efeitos legais.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

I. o presente acordo de cooperação rege-se, no que couber, pelo disposto na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sem prejuízos dos demais dispositivos legais aplicáveis;

II. os dados aqui tratados deverão ser utilizados para viabilizar a realização de concurso público e processo seletivo, bem como para registro histórico que orientarão a AGEHAB na tomada de decisões futuras em relação ao seu quadro de pessoal e prestação de informações aos respectivos órgãos de fiscalização, não podendo ter outra destinação;

III. os partícipes deverão cumprir com todas as obrigações legais do termo com as normas que regulam a proteção de dados aplicáveis em relação a todos os dados pessoais que processa bem como aos quais tem acesso no curso de cumprir suas obrigações estabelecidas neste Acordo, inclusive:

a. mantendo um registro ou notificação válida e atualizada nos termos da legislação de proteção de dados;

b. cumprindo toda a legislação de proteção de dados aplicável aos fluxos de dados transfronteiriços de dados pessoais e medidas de segurança exigidas para dados pessoais; e

c. manter medidas técnicas, organizacionais e de segurança adequadas para proteger a confidencialidade dos dados pessoais, ressalvado os casos de publicação obrigatória em obediência ao princípio da transparência exigidas nos concursos públicos e processos seletivos;

IV. os partícipes não deverão usar os dados repassados pela SEAD para qualquer outra finalidade que não seja o cumprimento das suas obrigações nos termos deste Acordo;

V. os partícipes deverão tomar as medidas apropriadas para fazer com que o pessoal que tenha acesso aos dados pessoais seja avisado dos termos desta Cláusula e treinados em relação ao manuseio desses dados pessoais, sendo a mesma responsável por qualquer falha de seu pessoal em cumprir com essas obrigações;

VI. o partícipe que tiver conhecimento de qualquer divulgação não autorizada ou acesso a dados pessoais, deverá:

- a) relatar rapidamente tal divulgação não autorizada ou acesso aos demais partícipes;
- b) mitigar, na medida do possível, quaisquer efeitos nocivos de tal divulgação ou acesso;
- c) cooperar com os demais partícipes no fornecimento de quaisquer avisos que julgar apropriados;

VII. se qualquer divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais for atribuível a uma violação de um partícipe específico ou de seu pessoal, o mesmo arcará com os custos incorridos no descumprimento de suas obrigações legais relacionadas a essa violação;

VIII. a AGEHAB deverá:

a) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

b) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem conhecimento da SEAD;

c) responsabilizar-se pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

d) comunicar a ocorrência de incidente de segurança à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em conformidade ao artigo 48 da Lei nº 13.709/2018;

e) notificar a SEAD em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

1) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

2) qualquer outra violação de segurança no âmbito de suas atividades e responsabilidades.

IX. a AGEHAB será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta para a SEAD e/ou a terceiros resultantes do descumprimento pela AGEHAB quanto a proteção e uso dos dados pessoais, desde que devidamente comprovada sua culpa exclusiva no ato ou fato gerador do dano e, neste caso, responderá dentro do limite de sua culpabilidade;

X. a SEAD tem direito a obter da AGEHAB, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento, e mediante requisição:

a) confirmação da existência de tratamento;

b) acesso aos dados;

c) portabilidade dos dados a outro operador, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional;

d) eliminação dos dados pessoais tratados, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 2018.

XI. a AGEHAB, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Termo em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados das pessoas, o que inclui os dados das pessoas deste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os concursos públicos e/ou processos seletivos deverão ocorrer em conformidade com o estabelecido no Termo de Cooperação, no Edital de Abertura do Certame e em documentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

11.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.”

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os partícipes assinam este instrumento eletronicamente, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

(documento assinado eletronicamente)

Francisco Sérvulo Freire Nogueira
Secretário de Estado da Administração

(documento assinado eletronicamente)

Alexandre Baldy de Sant’Anna Braga
Presidente da Agência Goiana de Habitação

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

GOIANIA, 29 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BALDY DE SANT ANNA BRAGA, Presidente**, em 29/06/2023, às 17:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 29/06/2023, às 19:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 49231253 e o código CRC E0AEAC76.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202300005013268



SEI 49231253